



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N°. 34.670.976/0001-93
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1. **Aquisição de matéria e equipamento da Tecnologia da Informática (TI), incluindo equipamentos necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, para atender a Prefeitura do município de Cumaru do Norte PA,** conforme especificações e quantitativos constantes neste termo e seus anexos.
- 1.2. Em caso de divergência entre o Termo Referência e o Compras Net e o corpo do Edital e seus anexos, prevalecerá o presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A estruturação deste Termo de Referência objetiva possibilitar, para o exercício de 2021, a modernização gradual: da infraestrutura de TI, equipamentos de suprimento energético em alta disponibilidade para os ambientes Ativos de Rede e com software de gerenciamento, para atender às necessidades deste Prefeitura.
- 2.2 Para atingir a modernização que se busca, a estrutura tecnológica do Município deve alinhar-se às necessidades institucionais para atender à determinados requisitos imprescindíveis como robustez, segurança, disponibilidade, desempenho, gerenciamento remoto, integração, eficiência energética, facilidade de manutenção e expansão, facilidade de operação; flexibilidade, instalação, garantia entre outros.
- 2.3 Neste contexto, levou-se em conta o número de sítios existentes e as necessárias ampliações; a integração de comunicação rápida com autonomia entre os órgãos, facilitando o acesso à informação, melhor gestão e organização das informações, assim, os usuários finais terão acesso a sistemase serviços corporativos de TI, democratizando a população o acesso aos serviços públicos e facilidades no setor privado. A agilidade decorrente da substituição de muitos dos procedimentos escritos, por meio acesso digital, impactando em economia financeira, de tempo, melhoria do controle e gestão dos serviços públicos trazendo melhor eficiência e transparência no acesso à informação.
- 2.4 Analisando ainda nesse contexto, o quesito segurança é fundamental, uma vez que regula o tráfego de dados entre redes distintas e impede a transmissão e recepção de informações a partir de acessos nocivos ou não autorizados na rede.
- 2.5 Atualmente, no que tange a disponibilização de uma rede de acesso à internet sem fio nos ambientes da Prefeitura Municipal, não se resume apenas na implantação de recursos tecnológicos (modems, roteadores e etc.), mas sim a todo um processo de gerenciamento e controle dos usuários e dos conteúdos acessados por estes utilizadores. A solução a ser adquirida tem como objetivo prover um serviço de internet sem fio de qualidade para os registrados e demais visitantes do órgão, entretanto com toda a segurança e controle sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N.º 34.670.976/0001-93

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

os acessos realizados na rede corporativa, considerando a necessária proteção e responsabilidade sobre conteúdo acessado pelos usuários dentro de sua rede; visando impedir a transmissão e recepção de tráfego nocivo, implementar recursos de criptografia para tunelamento em redes inseguras de comunicação (VPN), identificar, prevenir e bloquear tentativas de intrusão, realizar serviços de filtro de conteúdo web, monitorar e regular solicitações feitas a aplicações web, fazer a gestão das vulnerabilidades encontradas em sistemas e recursos de TI e monitorar eventos que possam afetar a segurança computacional da instituição.

- 2.6 Assim, o presente Termo de Referência inclui também a aquisição de solução de segurança, contemplando o fornecimento de equipamentos, softwares e sistemas de gerenciamento da solução, com garantia e serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, visam atendimento das necessidades do Município de Cumaru do Norte PA, logo os requisitos técnicos e escopo, que abrangem a disponibilização do sinal da rede wireless aos ambientes de trabalho e de circulação de público do município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

- 3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 10.024 de 23 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

- 4.1. O quantitativo, a descrição dos materiais e seus quantitativos estão descritos no quadro em anexo:

CONTEÚDO DO LOTE (Descrição do Objeto):

Lote 01 - Material e equipamento da Tecnologia da Informação.					
Item	Descrição	und	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	Conector RJ45 vazado de passagem ez crimpez crimp cat5e ouro kit 100	un	2	37,65	75,30
2	Testador de cabo RJ 45	un	1	201,50	201,50
3	Alicate de Climpar Cabo	un	2	124,08	248,16
4	Alicate Universal isolador vde 8" vise gripe	un	2	28,85	57,70
5	nobreak 1200 va biv.	un	1	1.377,38	1.377,38
6	switch intelbras sg 2400qr	un	2	656,00	1.312,00
7	régua de rack 19 pol filtro regua elétrica calha 12 tomada	un	1	120,74	120,74
8	Guia organizador cabo para rack 19 1u kitc/10	kit	1	107,70	107,70
9	Kit porca gaiola com parafuso m5 para rack 19 kit c/ 25 peças	kit	1	12,96	12,96
10	Mikrotik routerboard rb 760igs hex s 880mhz 256mb	un	2	578,83	1.157,66
11	Patch panel 24 portas cat-6	un	2	427,50	855,00
12	Kit de ventilação p/ rack 4 ventl c/ rolamen padrão univ 19	kit	2	558,26	1.116,52
13	Rack para servidor 42us x 600mm com acessórios	un	1	1.695,33	1.695,33
1-14	Cabo F/ UTP blind lan cat-5e ext dupla capa 305m 100% cobre	un	2	722,00	1.444,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N.º 34.670.976/0001-93
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

15	Capas protetor rj45 emborrachada paraconector rj45 kit c/200 und	kit	2	45,00	90,00
16	Jogo de chave de fenda / phillips c/ 6 peçastramontina	jg	2	44,23	88,46
17	Kit chave fenda e phillips jogo 6 peçasimantadas ferramenta	kit	2	39,34	78,68
18	Alicate de inserção fêmea rj45 punch downlaranja rede 314b	un	2	169,00	338,00
19	Cinta plástica fita hellermann enforca gato 200mm pacote c/ 200und	pc	5	25,10	125,50
20	Organizador fios e cabos espiral spiraduto 1/4 preto 5mt	un	5	332,80	1.664,00
21	Organizador tipo pente de cabos até 38cabos	un	2	434,17	868,34
22	Rolo de fita velcro qwik tie 19mm x 3,6 metros	un	5	20,63	103,15
23	Poweredge r240	un	1	14.441,25	14.441,25
24	Chaveador kvm usb switch 4 portas vga/+kit 4cabos kvm usb	un	1	241,45	241,45
25	Furadeira elétrica impactor prof.com maleta 1/2pol	un	1	317,92	317,92
Total					28.138,70

- 4.2 Os itens foram agrupados em único lote por apresentar vantagens administrativas na gestão, fiscalização, otimização de tempo e recursos, de forma que o fracionamento dos serviços implicaria na necessidade de gerenciar a atuação de diversas empresas, coordená-las, sincronizar as respectivas entregas e dirimir situações de conflito, uma vez que muitos dos serviços são interdependentes entre si. A organização em único lote, portanto, visa a eficiência técnica e administrativa da execução do objeto, que ficará a cargo de um único fornecedor, facilitando, inclusive o acionamento da garantia, especialmente no tange aos serviços, bem como a gestão e a fiscalização por parte do(s) fiscal(is). Verifica-se que a forma adotada, promove ainda ampla competitividade, com maior economicidade, pois as empresas que atuam a nos segmentos de TI, atuam de forma abrangente por tratar-se de área e mercado que exigem visão sistêmica integrativa e não segmentada, e a participação de empresas que atuam com produtos e serviços possibilita ainda uma obtenção de descontos maiores em função de ofertarem um conjunto de itens, atingindo assim ao final também um custo mais reduzido para a Contratante.
- 4.3 A definição pela contratação dos itens em lote único levou em consideração ainda, o prejuízo de ordem técnica ao conjunto da solução, caso se decidisse pelo parcelamento, uma vez que os itens a serem contratados guardam estrita relação entre si, de forma que hardware e software possam ser integrados em uma única solução tecnológica para atingir os resultados pretendidos pela administração.
- 4.4 Agrupamento de itens em lote, na realização dos pregões eletrônicos, é orientação constante do Acórdão nº 861/2013- Plenário, do Tribunal de Contas da União: “São lícitos os agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.
- 4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ao) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N.º 34.670.976/0001-93

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

- 4.3 Os códigos CATMAT apresentados neste Termo de Referência foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Cumaru do Norte - PA.
- 4.4 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens deste Termo de Referência e do COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os materiais serão requisitados pelo departamento de compras de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Cumaru do Norte no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2 Deverão ser entregues no Prédio da Secretaria de requisitante no horário de 7:30 às 13:30hs.
- 5.3.A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os materiais serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;
- 5.4 Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, no termo de referência e da proposta, no período máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.
- 5.5. Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade.
- 5.6. Só serão aceitos os fornecimentos de materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 5.7. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 5.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- 5.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (Três) dias Corridos a contar do recebimento provisório.

6. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N.º 34.670.976/0001-93

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

- 6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos materiais, ou seja, de modo parcelado.
- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 6.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 6.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos materiais;
- 6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 6.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de 2021, não podendo se estender além de 31/12/2021, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 8.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;
- 8.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- 8.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N.º 34.670.976/0001-93
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

- 8.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- 8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 8.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- 8.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 8.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- 8.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 8.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 8.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- 8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.18. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N.º 34.670.976/0001-93
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 10.1. Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria.
- 10.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;
- 10.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cumaru do Norte (PA), 26 de agosto de 2021.

Elaborado:

Cherlis Regino Silva Neto
Secretário de Administração
Decreto n.º 005/2021

Autorizado:

Celio Marcos Cordeiro
Prefeito